



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA N º 83/2020 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

Fixa valor unitário para reembolso decorrente do cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas e estabelece o valor limite de reembolso para as Jurisdições Eleitorais.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018, e a normatização contida na Resolução TSE nº 23.527/201;

CONSIDERANDO o contido no PROCESSO SEI nº 0000008-72.2020.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor unitário, relativamente ao reembolso de despesas a que fazem jus os Oficiais de Justiça por mandado judicial cumprido, emanado da Justiça Eleitoral, é de R\$13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os valores máximos referentes ao período de 16 de maio a 10 de dezembro de 2020, destinados aos pagamentos de reembolso/indenização de despesas pelo cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Art. 11, § 1o. Da Resolução TRE/AL nº 15905/2018, ficam agrupados de acordo com o quantitativo de eleitores da seguinte forma:

Número de Eleitores da Zona Limite do Período (R\$) por zona eleitoral Grupo I - Até 30.000 1.793,67 Grupo II - De 30.001 a 50.000 2.152,39 Grupo III – Acima de 50.000 2.582,86

Parágrafo único. Nos termos do Art. 13 da Resolução 15.905/2018, ficam destinados R\$ 23.658,34 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao Fundo de Reserva.

Art. 3º. É obrigatório o uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/05/2020.

Maceió, 16 de março de 2020

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA ARAÚJO

Presidente